



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.072/0001-23, com sede na Av. Central, s/n, Centro, CEP: 77910-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 008.883.631-25, torna público, para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir de sua data de publicação, **no endereço de email: licitacao@darcinopolis.to.gov.br**, a documentação seguida de proposta para credenciamento de serviços mecânicos e fornecimento de óleo lubrificante automotivos, conforme demanda municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de marmitex prontos**, preparados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes, **destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO**, bem como de suas Secretarias Municipais vinculadas, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 – Este procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos artigos 78 e 174, e tem por finalidade estabelecer os critérios para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, **interessadas na celebração de Termo de Credenciamento Administrativo com a Administração Pública Municipal**, visando à futura e eventual contratação para fornecimento de refeições prontas, conforme demanda e conveniência da Administração.

1.3 – O fornecimento dos marmitex deverá atender às **especificações, padrões de qualidade, requisitos sanitários e nutricionais** previstos no Termo de Referência, além das seguintes condições:

1.3.1 – Considerando os princípios da **economicidade, eficiência administrativa, segurança alimentar e agilidade no fornecimento**, somente serão admitidas para credenciamento as empresas que possuem estabelecimento comercial regular e em funcionamento dentro dos limites territoriais do Município de Darcinópolis – TO. Essa



exigência decorre da necessidade de logística compatível com a demanda diária e com o tempo de entrega exigido para as refeições prontas, visando garantir o atendimento rápido e contínuo das ações sociais e administrativas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias vinculadas.

1.3.2 – Este Edital está igualmente subordinado às **normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes**, conforme regulamentação da **Vigilância Sanitária**, da **Anvisa**, do **Ministério da Saúde**, da **Legislação Municipal** e demais órgãos de fiscalização competentes.

1.4 – DA PUBLICIDADE E ABERTURA DO EDITAL

1.4.1 – O presente Edital de Chamamento Público **permanecerá aberto em fluxo contínuo, até eventual revogação por ato formal e motivado da Administração Pública**, nos termos do art. 174, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação será realizada no **Diário Oficial do Município de Darcinópolis/TO**, no **Portal Oficial da Prefeitura (<https://www.darcinopolis.to.gov.br/>)**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, assegurando a devida publicidade e transparência.

1.4.2 – Durante o período de vigência do edital, **é assegurada a possibilidade de ingresso de novos interessados a qualquer tempo**, desde que preencham todos os requisitos constantes deste instrumento convocatório. Esta medida visa garantir o cumprimento dos princípios da **isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência**, fomentando a ampla participação e a competitividade contínua no fornecimento das refeições contratadas.

1.4.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes às disposições deste Edital deverão ser encaminhados **formalmente ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO**, através do endereço eletrônico: **licitacao@darcinopolis.to.gov.br** ou pelo telefone **(63) 99305-8245**, exclusivamente em dias úteis e dentro do horário comercial. As respostas serão prestadas em conformidade com os prazos legais, de forma objetiva, transparente e tempestiva.

1.4.4 – A relação das empresas devidamente credenciadas **será publicada e constantemente atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Darcinópolis – TO**, permanecendo acessível ao público durante toda a vigência do credenciamento. As atualizações ocorrerão sempre que houver novos credenciamentos homologados, em observância aos princípios da **transparência, publicidade e controle social**.

2 – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO



2.1 - Fica reservado à Comissão Especial, bem como a Administração Pública o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no Edital de Credenciamento.

2.2 – Com o objetivo de promover a adequada e eficiente distribuição dos recursos públicos, em consonância com o interesse público e os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, adota-se o procedimento de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Fundamenta-se, especialmente, no inciso II do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando a escolha do prestador for realizada a critério de terceiro — notadamente o usuário final do serviço público —, sendo essa a modalidade mais compatível com a natureza da contratação pretendida. Tal escolha assegura maior liberdade ao usuário, respeitando critérios de necessidade, conveniência, vínculo pré-existente, localização e especialidade do prestador credenciado.

2.3 - O credenciamento de outras entidades interessadas poderá ser realizado a qualquer tempo, desde que atendidas e aceitas todas as condições e todos os requisitos constantes deste Edital de Credenciamento.

2.4 – Não ficará a administração obrigada a realizar a contratação das empresas credenciadas.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pela Administração Pública, bem como as seguintes condições:

3.2 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, servindo para habilitar os interessados à prestação dos serviços conforme as necessidades do Município.

3.3 Os prestadores credenciados serão acionados **conforme a necessidade da Administração e a indicação do solicitante ou responsável técnico da área demandante**, de maneira **justificada e registrada**, observando-se a conveniência do serviço público, as condições específicas de atendimento e o interesse do usuário final. A escolha poderá recair sobre qualquer



um dos credenciados, independentemente de ordem de rodízio ou alternância, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	UND	CATEGORIA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MARMITEX PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 700G E OU NÃO INFERIOR A Nº 09, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA (TIPO ISOPOR OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TAMPA SEGURA), CONTENDO PORÇÃO DE ARROZ BRANCO OU INTEGRAL, FEIJÃO OU EQUIVALENTE (COMO MACARRONADA OU BAIÃO DE DOIS), PROTEÍNA ANIMAL (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), GUARNIÇÃO (FAROFA, SALADA, LEGUMES COZIDOS OU PURÉ) E ACOMPANHAMENTO OPCIONAL (OVO, BANANA FRITA, ETC.), PREPARADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	UND	SV	R\$ 32,38	R\$ 25.904,00
TOTAL						R\$ 25.904,00

Valor total médio estimado: **R\$ 25.904,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais)**, considerando a previsão de consumo sob demanda no período de **12 (doze) meses**.

3.4 PLANILHA COM VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Após a análise comparativa dos dados coletados, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, a Administração Pública **optou por fixar os valores máximos a serem pagos por cada serviço e item**, conforme demonstrado nas **planilhas abaixo**, a qual compõe este Edital de Credenciamento e Termo de Referência e servirá de referência obrigatória para os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	UND	CATEGORIA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MARMITEX PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 700G E OU NÃO INFERIOR A Nº 09, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA (TIPO ISOPOR OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TAMPA SEGURA), CONTENDO PORÇÃO DE ARROZ BRANCO OU INTEGRAL, FEIJÃO OU EQUIVALENTE (COMO MACARRONADA OU BAIÃO DE DOIS), PROTEÍNA ANIMAL (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), GUARNIÇÃO (FAROFA, SALADA, LEGUMES COZIDOS OU PURÉ) E ACOMPANHAMENTO OPCIONAL (OVO, BANANA FRITA, ETC.), PREPARADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	UND	SV	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
TOTAL						R\$ 25.600,00

Valor estimado total do credenciamento: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).



4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
03	13.04.0122.0052.2007	3.3.90.39	93	1.500.000.000.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL:

3	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
14	15.08.0122.0052.2098	3.3.90.39	291	1.500.000.000.000
	15.08.244.0120.2.093	3.3.90.39	273	

5 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar empresas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o escopo deste edital.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- Proibidas de contratar com o Poder Público;
- Declaradas inidôneas ou suspensas;
- Em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que tenham sócios em comum com servidores da Administração Pública local;
- Que não atendam às exigências de habilitação descritas neste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Como anexos do email, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - **PROPOSTA COMERCIAL** conforme Modelo contido no Anexo II deste instrumento.



6.1.2 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

6.1.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que



comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

b.3) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

b.4) Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.5) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

6.1.6 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



6.1.6.1 - PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE, no Conselho de Classe pertinente, do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa proponente;

6.1.6.2 - COMPROVANTE DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, em plena validade, em nome da empresa proponente.

7 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão enviar a documentação referida no item 6 deste edital, exclusivamente via email licitacao@darcinopolis.to.gov.br , não sendo aceitos nenhum outro método de recebimento de documentação.

8 - DA DECISÃO DA COMISSÃO

8.1 - Após a entrega da documentação, a Comissão Especial terá o prazo de até 05 (cinco) dias para concluir a análise dos documentos apresentados.

8.2 - Será firmado com os credenciados Termo de Credenciamento para a prestação de serviços, nos moldes do Termo de Credenciamento constante do Anexo III deste Edital com validade de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município.

8.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

8.4 - O não comparecimento do credenciado a fim de assinar o Termo de Credenciamento para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ele será reordenado.

8.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o Termo de Credenciamento para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO, o direito de excluí-lo da listagem de classificação.

8.6 - O Credenciamento poderá ser renovado em conformidade com moldes previstos no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.10 - A atualização do Credenciamento deverá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO.



8.11 - A Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento, discriminados neste Edital.

9 - DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CREDENCIADAS

9.1 - A celebração do Termo de Credenciamento com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Administração Pública e considerando os critérios de seleção definidos no presente Edital de Credenciamento.

9.2 - Serão contratados os fornecedores que se candidatarem para atenderem ao interesse público, de modo a administração pública seja atendida pelo maior número possível de prestadores simultâneos.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Selecionado os fornecedores o Processo será submetido à autorização do Prefeito Municipal por modo de chamamento público, cujo a lista com os credenciados será publicada no Órgão Oficial do Município.

10.2 – A lista será atualizada à medida que novos interessados forem considerados aptos para o credenciamento.

10.3 – As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme o artigo 72 da Lei 14.133/2021, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação tornando-se por fundamento o inciso IV do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este artigo especifica claramente a inexigibilidade de licitação para objetos que podem ser contratados através do Credenciamento. Nesse sentido destaca-se o interesse da administração em garantir a participação do maior número possível de empresas para a execução dos serviços.

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os marmitex deverão ser **fornecidos nas dependências da empresa credenciada**, devidamente preparados, acondicionados e disponibilizados em condições adequadas para retirada ou entrega, conforme definido pela Administração, cabendo à Contratada **providenciar todos os**



insumos, mão de obra, materiais, embalagens e condições sanitárias exigidas para a correta execução do serviço.

11.2 – O fornecimento será realizado **conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO**, do Fundo Municipal de Assistência Social ou das Secretarias Municipais vinculadas, **mediante solicitação formal da Administração**, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as normas legais vigentes.

11.3 – A empresa credenciada deverá atender a cada solicitação **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento do pedido, salvo justificativa formal aceita pela Administração. Quando houver necessidade urgente, devidamente justificada, poderá ser exigido o atendimento em prazo inferior, desde que previamente pactuado entre as partes.

12 - DO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O Controle e a Avaliação da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão competente, qual terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

12.2 - Qualquer comunicação da Administração Pública com a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

12.3 - É vedado ao credenciado transferir, total ou parcialmente, a terceiros a execução dos serviços objeto do credenciamento, sem a prévia e expressa anuência da Administração Pública, conforme disposto no art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.3 Será realizado o descredenciamento quando houver:

- pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 dias
- perda das condições de habilitação do credenciado;
- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@darcinopolis.to.gov.br

14.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

15 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

15.1 – Na hipótese de contratações decorrentes do presente credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do prestador credenciado será realizada a critério do usuário final do serviço público, que poderá indicar, dentre os credenciados habilitados, aquele que melhor atenda à sua necessidade. Essa escolha poderá considerar, entre outros fatores, a existência de vínculo prévio com o usuário, a localização do fornecedor, a disponibilidade imediata do serviço e a adequação da prestação à demanda específica.

I - A Administração poderá, sempre que necessário, **adotar critérios técnicos, sociais ou operacionais para justificar a escolha do fornecedor a ser acionado**, não se obrigando à adoção de rodízio ou ordem cronológica de credenciamento, desde que a decisão seja motivada, registrada e atenda aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e impessoalidade.

II – A escolha do prestador credenciado a ser acionado **deverá ser devidamente registrada em processo administrativo próprio**, contendo a **identificação da demanda**, o **nome da empresa selecionada**, a **motivação da escolha**, e, quando for o caso, a **indicação do responsável técnico ou unidade requisitante** que justificou a solicitação.

III - O registro deverá conter informações suficientes para permitir o **controle interno, a fiscalização e a auditoria do procedimento**, garantindo a rastreabilidade das decisões administrativas e a observância dos princípios da **transparência, motivação, impessoalidade e eficiência**.

16 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1 Com cada empresa credenciada será firmado **Termo de Credenciamento**, com cláusulas padronizadas, conforme minuta anexa ao edital.



17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.calmon.sc.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Credenciamento

Darcinópolis – TO, 10 de julho de 2025

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO
SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Administração e Transporte
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rosilene Barros Aires
MATRÍCULA: Secretária Municipal de Gestão Pública

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresa(s) interessada(s) na prestação de serviços de fornecimento de marmitex prontos**, conforme demanda, com a finalidade de atender às necessidades alimentares de caráter institucional, assistencial e emergencial da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A presente contratação será realizada por meio de credenciamento público, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência e ampla competitividade.

O credenciamento permitirá que todas as empresas interessadas e que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos sejam habilitadas para fornecer os itens descritos, de forma não exclusiva, conforme a conveniência administrativa e a demanda apresentada pelas unidades gestoras da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade recorrente e estratégica da Administração Pública Municipal de Darcinópolis – TO e do Fundo Municipal de Assistência Social, no tocante ao fornecimento, sob demanda, de marmitex prontos, destinados ao apoio logístico e alimentar em ações públicas de interesse social, educativo, comunitário e institucional.

As refeições prontas são insumos fundamentais para viabilizar a realização de eventos oficiais, ações socioassistenciais, campanhas comunitárias, mutirões de limpeza e cidadania, atividades de capacitação e atendimentos emergenciais, sobretudo em localidades mais afastadas ou com populações em situação de vulnerabilidade. A disponibilização adequada e oportuna desse serviço garante o apoio necessário à continuidade das políticas públicas, assegura a inclusão social, reforça a dignidade humana e contribui para o fortalecimento das redes de proteção social e cidadania.

A Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura própria para o preparo e a logística de distribuição dessas refeições em escala e com regularidade. Além disso, a imprevisibilidade de muitas demandas, decorrentes de situações emergenciais ou ações planejadas de curto prazo, exige a formação de um cadastro ampliado e rotativo de fornecedores, o que torna o credenciamento público o instrumento mais adequado e eficiente, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



O credenciamento permite a participação de múltiplos interessados, sem caráter de exclusividade, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no edital. Essa sistemática assegura maior capilaridade, flexibilidade operacional, resposta imediata às requisições administrativas, preço competitivo, e atendimento de forma descentralizada e regionalizada, inclusive em localidades de difícil acesso. A prestação se dará sob demanda, mediante emissão formal de requisições administrativas, como Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

Do ponto de vista econômico, a contratação por demanda efetivamente realizada assegura o uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram consideradas: Pesquisa de preços de mercado atualizada, consulta a bases públicas oficiais, em especial o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, onde foram levantados valores praticados por outras administrações municipais para fornecimento de marmitex com características e especificações similares (com peso mínimo de 700g, acondicionados em embalagem térmica adequada, acompanhando talheres e guardanapos descartáveis).

Tais parâmetros de referência foram corrigidos com base na inflação oficial medida pelo IPCA e ajustados conforme a realidade orçamentária e de demanda da Administração.

Portanto, a presente contratação revela-se necessária, viável, vantajosa e juridicamente adequada, representando medida estratégica para garantir a resposta célere, regular e segura às demandas alimentares da gestão pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A UNIFICAÇÃO DOS DFDS

A presente contratação foi estruturada de forma unificada, contemplando as demandas da Administração Direta, do Fundo Municipal de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como de todas as Secretarias e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO.

A decisão administrativa de unificar os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) em um único procedimento encontra respaldo nos critérios de economicidade, eficiência, planejamento estratégico e racionalização administrativa, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 11, 18, 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida está igualmente alinhada ao conteúdo do **Plano Anual de Contratações (PAC)**, elaborado por meio do **Sistema de Planejamento de Contratações Públicas (PCP)**, plataforma oficial do Governo Federal que orienta o planejamento das contratações com base na análise integrada das necessidades das unidades demandantes.

A consolidação das demandas no Processo Administrativo nº 484/2025 propicia os seguintes benefícios concretos:

- **Melhoria da competitividade entre fornecedores:** A concentração da demanda em um único procedimento estimula a participação de empresas com maior capacidade técnica e



operacional, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de melhores propostas;

- **Padronização dos preços e condições de fornecimento:** A centralização evita disparidades de preços para o mesmo serviço, garantindo isonomia entre os fornecedores e uniformidade nas condições contratuais, em conformidade com os princípios da legalidade e impessoalidade;
- **Aproveitamento da economia de escala:** A contratação unificada possibilita a diluição de custos indiretos e o incremento do poder de barganha da Administração, com expectativa de obtenção de preços unitários mais vantajosos e melhores prazos de fornecimento;
- **Otimização dos recursos administrativos:** Reduz-se substancialmente o número de processos licitatórios, atos administrativos e procedimentos internos, tais como pesquisas de preços, análises jurídicas, pareceres técnicos, emissões de empenhos e fiscalizações, promovendo celeridade, economia processual e desoneração da equipe técnica;
- **Fortalecimento do controle e da gestão contratual:** A adoção de critérios únicos de seleção, medição, fiscalização e pagamento facilita o acompanhamento da execução, assegurando maior transparência, rastreabilidade e padronização nos registros e na prestação dos serviços contratados.

Dessa forma, a unificação dos DFDs sob um único procedimento de credenciamento configura-se como medida planejada, eficiente e vantajosa, em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo ganhos operacionais e financeiros significativos para o Município de Darcinópolis – TO.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma eventual e sob demanda, às necessidades da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e do Fundo Municipal de Assistência Social quanto ao fornecimento de marmitex prontos, destinados ao apoio alimentar em eventos institucionais, campanhas, mutirões de limpeza, ações de capacitação, visitas técnicas e demais atividades de interesse público.

Os marmitex deverão ser entregues **prontos para o consumo, devidamente embalados individualmente**, com peso mínimo de **700g por unidade**, contendo porções equilibradas de proteínas, carboidratos, leguminosas e guarnições variadas, obedecendo aos princípios da alimentação saudável e às boas práticas sanitárias vigentes. A composição mínima deverá conter:

- Uma porção de carne (bovina, suína ou de frango), com peso proporcional;
- Arroz e feijão (ou substituto nutricional equivalente);
- Guarnições como saladas, legumes cozidos, farofa ou macarrão, conforme cardápio estabelecido;
- Embalagem térmica de alumínio ou material compatível, devidamente lacrada e acondicionada para transporte.

A contratada será responsável por:

- Preparar os alimentos em ambiente adequado, conforme normas da Vigilância Sanitária e RDC nº 275/2002 da ANVISA;



- Realizar a entrega dos marmitex nos locais indicados pela Administração, no horário determinado e em condições de higiene e conservação apropriadas;
- Apresentar cardápios previamente à execução, conforme orientação das unidades demandantes, com possibilidade de variações conforme a ação específica;
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer unidades entregues com avarias, fora do padrão de qualidade ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos;
- Apresentar nota fiscal discriminada com data, local, quantidade e finalidade da entrega, acompanhada do atesto da unidade requisitante.

Todos os serviços serão executados **mediante requisição formal**, como Ordem de Fornecimento ou equivalente, com antecedência mínima determinada pela Administração. A contratada deverá manter disponibilidade logística e operacional compatível com a demanda variável e imprevisível, garantindo agilidade na entrega.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na futura e possível contratação, por meio de credenciamento, de empresas para o fornecimento eventual e sob demanda de marmitex prontos, destinados a atender às necessidades alimentares relacionadas a eventos institucionais, ações sociais, campanhas públicas, mutirões, visitas técnicas, capacitações, atividades emergenciais e demais demandas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O modelo de credenciamento foi adotado com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação em que não se admite exclusividade e cujo objeto pode ser prestado simultaneamente por diversos interessados. Essa estratégia permite a habilitação de múltiplos fornecedores, promovendo maior capilaridade, agilidade no atendimento, disponibilidade permanente e competitividade entre os credenciados, além de assegurar a economicidade, eficiência e isonomia no atendimento às demandas públicas.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura adequada para a produção e fornecimento dos marmitex, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes (inclusive RDC nº 275/2002 da ANVISA), as exigências nutricionais mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e a capacidade de logística para entrega pontual e segura nos locais designados pela Administração. Os marmitex deverão conter alimentos balanceados, com peso mínimo de 700g por unidade, devidamente embalados e prontos para o consumo.

O fornecimento será realizado exclusivamente mediante emissão formal de Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente, expedido pela unidade demandante, com antecedência compatível com o cronograma de execução. O acompanhamento da execução contratual será feito por servidor ou comissão designada pela Administração, com base em registros documentais (nota fiscal, relatório de entrega, atesto da unidade requisitante), assegurando rastreabilidade, controle técnico, financeiro e conformidade com as normas contratuais.

A adoção desta solução visa garantir suporte logístico e alimentar adequado para as atividades institucionais do Município, sobretudo aquelas voltadas à proteção social e à atuação



em campo, garantindo o atendimento humanizado e eficiente da população, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

5. DA ESCOLHA ENTRE OS CREDENCIADOS

Nos termos do **art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o credenciamento configura modalidade de contratação direta que permite à Administração Pública habilitar todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, possibilitando a contratação **concomitante e não exclusiva** de múltiplos fornecedores, sem caráter competitivo entre eles.

Dado seu caráter não competitivo, **não se aplica a obrigatoriedade de rodízio** entre os credenciados, sendo lícito à Administração **acionar qualquer dos fornecedores habilitados**, conforme critérios **técnicos, operacionais e administrativos previamente definidos**, respeitados os princípios da **isonomia, impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público**.

A **Secretaria Municipal de Administração e Transporte**, com apoio do **Setor de Compras e Licitações**, será responsável pela **gestão e fiscalização** do credenciamento, devendo manter cadastro atualizado dos fornecedores, autorizar os atendimentos conforme necessidade da Administração e selecionar o prestador mais adequado em cada situação, com base em critérios como:

- Proximidade do local de entrega;
- Capacidade de atendimento imediato;
- Estrutura compatível com a demanda;
- Logística vantajosa;
- Histórico de desempenho;
- Continuidade do fornecimento ou situação emergencial.

Cada atendimento será formalizado mediante **Ordem de Serviço ou documento equivalente**, acompanhado de **nota de empenho**, sem que haja garantia de exclusividade ou volume fixo de fornecimento, sendo o atendimento **sob demanda** e conforme conveniência da Administração.

O credenciamento não garante demanda fixa ou exclusividade a nenhum dos fornecedores, devendo os credenciados estar disponíveis para atendimento imediato das solicitações, nos termos e condições pactuados no termo de referência e no contrato decorrente do credenciamento.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A presente estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, ao comércio local e a contratos administrativos semelhantes em execução, nos termos do **art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os preços coletados refletem a média praticada pelo mercado regional para o **fornecimento de marmitex prontos, observando padrões de qualidade, quantidade mínima de 700g por**



unidade e acondicionamento adequado para consumo imediato, conforme as especificações do Termo de Referência.

Tais valores servirão como **referência máxima** para o credenciamento de fornecedores e serão utilizados para fins de **comparação, controle e autorização dos pagamentos**, assegurando o cumprimento dos princípios da **economicidade, transparência e equilíbrio contratual**.

O **valor total estimado da contratação** é de **R\$ 25.904,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais)** considerando a previsão máxima de fornecimento durante o período de **12 (doze) meses**. Por se tratar de contratação **sob demanda**, o valor estimado não representa obrigatoriedade de aquisição integral, devendo a execução ocorrer conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal.

PLANILHA MÉDIA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	UND	CATEGORIA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MARMITEX PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 700G E OU NÃO INFERIOR A Nº 09, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA (TIPO ISOPOR OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TAMPAS SEGURA), CONTENDO PORÇÃO DE ARROZ BRANCO OU INTEGRAL, FEIJÃO OU EQUIVALENTE (COMO MACARRONADA OU BAIÃO DE DOIS), PROTEÍNA ANIMAL (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), GUARNIÇÃO (FAROFA, SALADA, LEGUMES COZIDOS OU PURÊ) E ACOMPANHAMENTO OPCIONAL (OVO, BANANA FRITA, ETC.), PREPARADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	UND	SV	R\$ 32,38	R\$ 25.904,00
	TOTAL					R\$ 25.904,00

Valor total médio estimado: **R\$ 25.904,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais)**, considerando a previsão de consumo sob demanda no período de **12 (doze) meses**.

Após a análise comparativa dos dados coletados, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, a Administração Pública optou por fixar os **valores máximos unitários** a serem pagos por cada item de marmitex fornecido, conforme demonstrado na planilha anexa, a qual integra este Termo de Referência e servirá como referência obrigatória para fins de controle e pagamento durante a vigência do credenciamento.

Ressalta-se que esse valor não constitui obrigação de consumo integral, uma vez que o fornecimento será realizado conforme necessidade e conveniência da Administração.

PLANILHA COM VALOR ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	UND	CATEGORIA	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
------	-----------	--------	-----	-----------	------------------	-------------------



1	MARMITEX PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 700G E OU NÃO INFERIOR A Nº 09, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TÉRMICA APROPRIADA (TIPO ISOPOR OU MATERIAL EQUIVALENTE COM TAMPA SEGURA), CONTENDO PORÇÃO DE ARROZ BRANCO OU INTEGRAL, FEIJÃO OU EQUIVALENTE (COMO MACARRONADA OU BAIÃO DE DOIS), PROTEÍNA ANIMAL (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), GUARNIÇÃO (FAROFA, SALADA, LEGUMES COZIDOS OU PURÉ) E ACOMPANHAMENTO OPCIONAL (OVO, BANANA FRITA, ETC.), PREPARADOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	UND	SV	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
TOTAL						R\$ 25.600,00

Valor estimado total do credenciamento: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão observados os seguintes critérios:

- **Fornecimento de marmitex prontos:** o pagamento será efetuado por unidade entregue, conforme o valor unitário previamente estabelecido no Termo de Referência, limitado ao teto fixado na planilha de preços;
- A entrega deverá estar acompanhada de documentação que comprove a execução do serviço, contendo:
 - Data e local da entrega;
 - Quantitativo fornecido;
 - Identificação da unidade solicitante;
 - Assinatura do responsável pelo recebimento.
- O pagamento será processado após:
 - Apresentação da **nota fiscal correspondente**, contendo a descrição do item, quantidade entregue e valor total;
 - **Atesto da entrega** pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
 - **Verificação da regularidade fiscal e trabalhista** da empresa credenciada, conforme exigido na contratação.
- O prazo para pagamento será aquele definido no contrato ou termo de credenciamento, contado a partir do atesto definitivo da nota fiscal, observado o fluxo interno da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve analisar, de forma motivada, a divisibilidade do objeto, com o objetivo de ampliar a



competitividade, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantir a proposta mais vantajosa.

No entanto, considerando que o presente procedimento trata de credenciamento para o fornecimento de marmitex prontos, sob demanda, de forma não exclusiva e com contratação simultânea e irrestrita de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, entendeu-se pela inaplicabilidade do parcelamento.

O modelo jurídico do credenciamento, previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por si só já assegura ampla concorrência, descentralização da execução, pluralidade de prestadores e atendimento distribuído conforme a necessidade e conveniência da Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto é desnecessário, pois a estrutura da contratação já contempla os objetivos legais associados à divisão em lotes, sem comprometer a isonomia, a economicidade ou a eficiência da contratação pública.

09. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de fornecimento de marmitex prontos ocorrerá de forma **eventual, sob demanda**, conforme a conveniência e a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A execução será autorizada exclusivamente mediante **requisição formal emitida pela Administração**, por meio de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, devidamente aprovado pela autoridade competente.

As entregas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Realização nos **locais e horários previamente indicados** na requisição administrativa;
- Apresentação dos marmitex **prontos para consumo, devidamente acondicionados em embalagem adequada e higiênica**, conforme especificações do Termo de Referência;
- **Quantidade exata** solicitada, não sendo admitidas entregas parciais ou fora das especificações técnicas previamente estabelecidas;
- Emissão de **nota fiscal correspondente a cada fornecimento**, com descrição precisa da quantidade fornecida, data de entrega, local e responsável pelo recebimento.

Caberá à empresa credenciada zelar pela **qualidade dos alimentos, segurança sanitária, pontualidade nas entregas e conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes**.

O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato de credenciamento.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da **publicação do edital** podendo ser **prorrogado** por períodos conforme o interesse da Administração e dentro dos limites do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



Durante a vigência, será **permitido o ingresso de novos interessados**, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, conforme a lógica do **credenciamento contínuo e não exclusivo**.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO)

Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

- Cópia do contrato social ou estatuto e eventuais alterações;
- Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
-

c) Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de natureza similar, por meio de atestados ou declarações emitidas por entes públicos ou privados;
- Apresentação da estrutura física mínima da oficina (ex: endereço, fotos, licenças, número de elevadores, equipamentos, ferramental etc.);
- Relação da equipe técnica com indicação de mecânicos profissionais e comprovantes de capacitação/formação técnica;
- Licenciamento ambiental e sanitário, quando aplicável.

d) Declarações obrigatórias:

- Declaração de cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente;
- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Compromisso de aceitação incondicional das condições previstas no edital e seus anexos.

e) Econômico-financeira:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa onde se situa a sede da empresa;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios



O não atendimento a qualquer dos requisitos exigidos implicará **indeferimento do credenciamento**.

12. PRORROGAÇÃO

Permitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, vantajosidade para a Administração e desde que respeitado o exercício financeiro ou a conclusão do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos fornecimentos decorrentes deste credenciamento serão exercidas por servidor designado formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução dos fornecimentos realizados, assegurando o cumprimento das especificações, prazos e condições pactuadas;
- Validar as ordens de fornecimento, atestar notas fiscais e verificar a conformidade das entregas com os padrões exigidos;
- Registrar formalmente eventuais não conformidades na qualidade, quantidade ou pontualidade dos marmitex entregues;
- Comunicar à autoridade competente as ocorrências que ensejem providências corretivas, inclusive medidas sancionatórias ou rescisórias;
- Atuar como interlocutor entre a Administração Pública e os fornecedores credenciados, zelando pelo adequado cumprimento contratual.

Os termos de credenciamento conterão cláusulas específicas quanto à qualidade mínima esperada e à pontualidade nas entregas, sendo facultado à Administração rescindir unilateralmente o vínculo, nos casos de inexecução total ou parcial, reincidência em falhas, ou descumprimento das condições estabelecidas, conforme previsto na legislação vigente.

Darcinópolis – TO, 16 de julho de 2025.

Rosilene Barros Aires
Secretária Municipal de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CRENCIAMENTO Nº002/2025
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativo nº 486/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS/TO**, doravante denominado **CRENCIANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na Praça Antônio Dias da Silveira, nº S/N, na Cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF n.º 008.883.631-25 residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Setor Bela Vista, Darcinópolis-TO, e do outro lado CNPJ, estabelecido na, na cidade de ..., neste ato respresentado(a) por seu(ua) **ADMINISTRADOR(A)**, Sr.(a), brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF nº, doravante denominado **CRENCIADO**, têm entre si justo e credenciado o presente **Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente TERMO tem por objeto o **CRENCIAMENTO da CRENCIADA para o fornecimento de marmitex prontos**, devidamente preparados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes, **destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas Secretarias Municipais vinculadas**, a serem fornecidos **dentro dos limites e quantitativos fixados estimativamente**, conforme solicitação da Administração, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência:

LOTE 01 SEQUÊNCI A	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO

1.2 Os serviços serão prestados pela CRENCIADA conforme ordem de serviço emitida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 Este termo é firmado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 79, 92 e 107.

2.2 O credenciamento decorre do Chamamento Público nº XXX/2025, conforme processo administrativo nº xxx/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCINOPOLIS - TO



2.3 Integram este termo, independentemente de transcrição, o edital de chamamento público, a proposta da credenciada, o Termo de Referência e os demais documentos do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1 Este termo não possui valor global fixado, sendo os pagamentos realizados conforme a demanda e os serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários constantes na proposta da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme a medição dos fornecimentos, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização.

4.2 A liberação do pagamento está condicionada:

I – à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da credenciada;

II – ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

III – à aprovação dos relatórios e documentos comprobatórios dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS/TO:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS			
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
03	13.04.0122.0052.2007	3.3.90.39	93	1.500.000.000.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL:

3	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
14	15.08.0122.0052.2098	3.3.90.39	291	1.500.000.000.000
	15.08.244.0120.2.093	3.3.90.39	273	

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS GERAIS

6.1 Os serviços ora CREDENCIADOS serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, que se compromete a disponibilizar todos os profissionais necessários para a execução deles.

§ 1º - Para os efeitos deste TERMO, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA:



1. o membro do corpo de profissionais da CREDENCIADA;
2. o profissional que tenha vínculo de empregado com A CREDENCIADA;
3. o profissional autônomo que presta serviços a CREDENCIADA;
4. o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 é admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

§ 2º - Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto a CREDENCIADA.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

§ 4º - A prestação dos serviços ora acertados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CREDENCIAMENTO.

§ 5º - A CREDENCIADA deverá comunicar por escrito ao CREDENCIANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, situações (férias, cursos etc.) que diminuam ou impeçam a capacidade operativa de atendimento por um período, cabendo a este avaliar e aceitar ou não a justificativa proposta por aquela. O prazo de 30 (trinta) dias poderá ser diminuído em situações especiais, a critério do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do presente TERMO será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

7.2 A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os serviços ora CREDENCIADOS, não eximirá esta da sua plena responsabilidade perante aquele.

7.3 A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores daquele, designados para tal fim.

7.4 Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

7.5 Constarão nas autorizações os valores de cada marmita, bem como a informação de que esses valores estão sendo custeados pelos municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste TERMO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:



- a) Advertência;
- c) Suspensão temporária dos serviços.

§ 1º - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

§ 2º - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a Prefeitura Municipal de Darcinópolis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para a rescisão do presente TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima - Primeira.

§ 1º - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer, desde que não haja nenhum agendamento pendente. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º – A CREDENCIADA poderá, de forma motivada, solicitar seu desligamento voluntário do presente Termo de Credenciamento, desde que comunique formalmente a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, deverá manter a regularidade na execução dos serviços assumidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A lista com os credenciados ficará publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade ao procedimento.

Darcinópolis – TO, XX de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

CNPJ: 25.064.072/0001-23

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

CPF n.º 008.883.631-25

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CREDENCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS – TO
CNPJ nº 25.064.072/0001-23
PRAÇA ANTONIO DIAS DA SILVEIRA, nº S/N, CENTRO
DARCIÓPOLIS - TO